



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

12 / 11 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAILÂNDIA - PA

CNPJ: 22.941.355 / 0001 - 18

Bluz

LEI Nº 432 de 12 de Novembro de 2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Tailândia/PA – PMC; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ**, faço saber que usando das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Tailândia/PA - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei Municipal nº 417/2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Tailândia/PA - PMC, foi elaborado a partir de diretrizes definidas pela Lei Municipal nº 417/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e validado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Tailândia/PA – PMC poderá ser objeto de atualização, mediante ato do Poder Executivo, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura - CMC e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Tailândia, ESTADO DO PARÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Paulo Liberte Jasper
Prefeito Municipal